PROJETO DE LEI Nº 1.930, de 14 de dezembro de 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.203/2019.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.930/2022

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da redação do art. 182 e do Anexo IX da Lei Municipal nº 3.203, de 27 de setembro de 2019.

Trata-se de uma correção por erro material, constante no art. 179 da Lei Municipal nº 3.203, de 27 de setembro de 2019, que se encontra em vigor desde 2019, diante do fato de ter sido anexada com equívoco a tabela incorreta.

É necessária e imprescindível a adequação desta tabela neste exercício de 2022, para fazer efeito no ano e exercício vindouro e, ainda, tendo que aguardar a noventena prevista no art. 150, III, "c" da Constituição Federal de 1988, *in verbis:*

> *Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:*
> *I - (...).*
> *III - cobrar tributos:*
> *a) ...;*
> *b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;*
> *c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;*

Por isso, em razão da obrigação de aprovação neste ano, solicitamos para apreciação da matéria por esta Câmara Municipal é que se faz necessário a aplicação do caráter de **URGÊNCIA**.

Por todo o exposto, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei, por ser de suma importância para a população em geral.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 14 de dezembro de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.930, de 14 de dezembro de 2022

Altera disposições da Lei Municipal nº 3.203/2019.

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo IX da Lei Municipal nº 3.203, de 27 de setembro de 2019, passa a vigorar conforme Anexo Único.

Art. 2º. O art. 182 da Lei Municipal nº 3.203, de 27 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 182. A base de cálculo da CIP será a tarifa B4A emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 14 de dezembro de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP)

Grupo: B Classe: Residencial Baixa Renda

Faixa de consumo (KW/h)	Alíquota (%)
00 a 50 KWh/mês	isento
51 a 70 KWh/mês	2,35% do valor da tarifa B4A (ANEEL)
71 a 100 KWh/mês	2,75% do valor da tarifa B4A (ANEEL)
101 a 150 KWh/mês	3,13% do valor da tarifa B4A (ANEEL)
A partir de 151 KWh/mês	3,54% do valor da tarifa B4A (ANEEL)

Grupo: B Classe: Residencial

Faixa de consumo (KW/h)	Alíquota (%)
00 a 50 KWh/mês	isento
51 a 70 KWh/mês	3,65% do valor da tarifa B4A (ANEEL)
71 a 100 KWh/mês	5,44% do valor da tarifa B4A (ANEEL)
101 a 150 KWh/mês	7,80% do valor da tarifa B4A (ANEEL)
151 a 200 KWh/mês	11,42% do valor da tarifa B4A (ANEEL)
201 a 300 KWh/mês	14,00% do valor da tarifa B4A (ANEEL)
301 a 400 KWh/mês	14,26% do valor da tarifa B4A (ANEEL)
401 a 500 KWh/mês	14,40% do valor da tarifa B4A (ANEEL)
A partir de 501 KWh/mês	14,54% do valor da tarifa B4A (ANEEL)

Grupo: B Classe: Demais Classes

Faixa de consumo (KW/h)	Alíquota (%)
00 a 30 KWh/mês	4,02% do valor da tarifa B4A (ANEEL)
31 a 50 KWh/mês	4,84% do valor da tarifa B4A (ANEEL)
51 a 70 KWh/mês	8,00% do valor da tarifa B4A (ANEEL)
71 a 100 KWh/mês	11,15% do valor da tarifa B4A (ANEEL)
101 a 150 KWh/mês	13,67% do valor da tarifa B4A (ANEEL)
151 a 200 KWh/mês	18,41% do valor da tarifa B4A (ANEEL)
201 a 300 KWh/mês	21,70% do valor da tarifa B4A (ANEEL)
301 a 400 KWh/mês	21,93% do valor da tarifa B4A (ANEEL)
401 a 500 KWh/mês	22,35% do valor da tarifa B4A (ANEEL)
A partir de 501 KWh/mês	22,57% do valor da tarifa B4A (ANEEL)

Grupo: A Classe: Residencial

Faixa de consumo (KW/h)	Alíquota (%)
Até 1.000 KWh/mês	30,69% do valor da tarifa B4A (ANEEL)
1.001 a 5.000 KWh/mês	33,90% do valor da tarifa B4A (ANEEL)
A partir de 1.001 KWh/mês	33,90% do valor da tarifa B4A (ANEEL)

Grupo: A Classe: Demais Classes

Faixa de consumo (KW/h)	Alíquota (%)
Até 1.000 KWh/mês	33,90% do valor da tarifa B4A (ANEEL)
1.001 a 5.000 KWh/mês	33,90% do valor da tarifa B4A (ANEEL)
A partir de 5.000 KWh/mês	33,90% do valor da tarifa B4A (ANEEL)

Classe: Zona Rural - isento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.930/2022

RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 14 de dezembro de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal